

1 **ATA 2777 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos três dias do mês de março do ano
2 de 2021, às nove horas e trinta minutos, teve início a segunda milésima septingentésima
3 septuagésima sétima Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de Educação,
4 conduzida pela Presidente do CEE, Ghisleine Trigo Silveira, por webconferência.
5 Participaram os Conselheiros Antonio José Viera de Paiva Neto, Bernardete Angelina
6 Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Débora González Costa Blanco, Décio
7 Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia, Edson Hissatomi Kai, Fábio Luiz Marinho
8 Aidar Junior, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos
9 Junqueira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Marcos Sidnei Bassi, Maria
10 Cristina Barbosa Storópoli, Mauro de Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral
11 Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theophilo Junior, Rosângela
12 Aparecida Ferini Vargas Chede e Thiago Lopes Matsushita. **01.** A Ata de nº 2776, de
13 17/02/2021, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência Conselheira Nina
14 Beatriz Stocco Ranieri. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação
15 Básica: Proc.s nºs 2020/00205; 2020/00025; 2020/00026; 2020/00027; 2021/00061;
16 2021/00048; 2020/00028; 2020/00029. Da Câmara de Educação Superior: Proc.s nºs
17 2020/00486; 2020/00198; 2020/00501; 2020/00195; 2020/00483; 2020/301. **04. AVISOS
18 E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a **Presidência** iniciou os trabalhos lembrando
19 que hoje dia 03/03, é comemorado o “Dia Mundial da Vida Selvagem” que foi instituído em
20 2013. Comentou que a UICN - União Internacional para a Conservação da Natureza,
21 alerta sobre o risco de extinção de 35.000 espécies. Citou a competência 7 do Currículo
22 Paulista – e falou que espera que a educação consiga fazer a diferença na formação dos
23 cidadãos comprometidos com a sustentabilidade, com os cuidados a si mesmo, com o
24 cuidado do outro e principalmente com o cuidado ao planeta. Que as pessoas não sejam
25 negacionistas e que tenham empatia. Disse que, como bióloga que é, acha que essa é
26 uma reflexão que precisa ser feita. É preciso que a educação consiga de fato fazer
27 diferença na formação de cidadãos. **a)** publicada no DOE de 16/02/2021, a Portaria
28 CEE/GP 25/2021 que Designa as Conselheiras Kátia Cristina Stocco Smole,
29 Bernardete Angelina Gatti, Laura Laganá e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede,
30 para, sob a Presidência da primeira, compor Comissão Especial com a finalidade
31 de, mediante análise dos documentos legais e de iniciativas já implementadas nessa
32 direção, apresentar estudos e proposta preliminar sobre Formação Técnica para o
33 Magistério para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino
34 Fundamental; **b)** publicada no DOE de 19/02/2021, a Portaria CEE/GP 34/2021 que
35 Designa os Conselheiros Laura Laganá, João Otávio Bastos Junqueira, Kátia Cristina
36 Stocco Smole e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede para, sob a Presidência da
37 primeira, comporem Comissão Especial com a finalidade de estudar a Resolução CNE/CP
38 01/2021, principalmente, no que diz respeito às regras de transição e implantação,
39 formação dos docentes para estes cursos, as inovações trazidas pela nova regra e pelo
40 atual Catálogo Nacional de Cursos Técnico. Solicitou ao Arthur Pavan e ao Luís Fernando
41 Palhares que fizessem um levantamento de todos os Cursos Experimentais aprovados
42 pelo CEE nos últimos anos, para enviar ao SETEC, para inclusão no Catálogo; **c)**
43 publicada no DOE de 20/02/2021, a Portaria CEE/GP 35/2021 que prorroga os prazos
44 de entrega do Relatório circunstanciado das Comissões de Especialistas; **d)**
45 Manifestação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo contra o Relatório
46 Preliminar da PEC Emergencial 186, de 2019, do Senador Márcio Bittar – recebemos
47 ofício resposta do Senado, agradecendo e informando que a mensagem seria enviada à
48 Mesa Diretora; **e)** Live do INEP sobre o Censo da Educação Básica, comentou que ela e
49 a Cons^a Rosangela participaram da vídeo conferência: o INEP vai promover a 2ª etapa do
50 Censo Escolar 2020, investigando os seguintes aspectos: Calendário escolar 2020 - se
51 houve ajuste na data de término do ano letivo de 2020, quel o período de suspensão das
52 atividades presenciais e se houve, nesse período, atividades não presenciais; Estratégias
53 de continuidade das atividades pedagógicas durante a suspensão das atividades
54 presenciais, junto aos professores, aos alunos e, especialmente, para desenvolvimento

1 das atividades de ensino aprendizagem com os alunos; Estratégias de retorno às
2 atividades presenciais no ano letivo de 2021: as estratégias adotadas para conclusão do
3 ano letivo de 2020, se a escola retornou às atividades presenciais e as medidas sanitárias
4 adotadas para assegurar esse retorno **f)** comentou ter recebido convite para participar
5 da Live do CNE sobre o retorno das aulas; perguntada sobre a posição do Conselho
6 sobre a necessidade de , em razão da pandemia, as duas séries (2020 e 2021) sejam
7 cursadas em 3 anos (e não em 2, conforme posição anterior do CNE) disse que achava
8 prematuro tratar desse assunto, uma vez que o CEE não tem informações sobre os
9 números do retorno das escolas e, ainda, sobre os resultados das avaliações diagnósticas
10 que foram e estão sendo ainda realizadas; **g)** Retorno sobre o SIMED; **h)** Reunião com o
11 Conselho Municipal de Educação de Salto, na segunda-feira, das 9h às 10h, por vídeo
12 conferência, para tratar das dúvidas em relação à Rede Estadual (normas) / Escolas
13 Estaduais – Supervisão. Participantes do CEE-SP - Ghisleine Trigo Silveira, Presidente e
14 Kátia Cristina Stocco Smole, Presidente da CEB. **i)** Frentes de Trabalho – FONCEDE. 1)
15 Novo Ensino Médio - Kátia Smole; 2) Estudos sobre Utilização de Tecnologias na
16 Educação Básica: Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Adriane
17 Fin, Assistente Técnica de Gabinete; 3) Educação Especial: Ana Teresa; 4) Formação
18 Docente na Educação Básica-
19 Representante do CEE: Conselheira Iraíde Marques de Freitas Barreiro; 5) Educação
20 Profissional na Educação Básica - Representante do CEE: Conselheira Laura
21 Laganá/Prof. Almerio Melquiades de Araújo (Coordenador do Ensino Médio e Técnico do
22 CPS). **j)** a Presidência parabenizou o FONCEDE pela iniciativa de conceder, por meio
23 digital, o Diploma de Mérito Educacional pelos relevantes serviços prestados àquele
24 Fórum e à Educação Brasileira ao Ex-Presidente do FÓRUM, Professor Francisco
25 Aparecido Cordão e ao Ex-Presidente do FÓRUM, Professor João Gualberto de Carvalho
26 Menezes. A Presidência cumprimentou os Ex- Conselheiros, em nome CEE, pela
27 premiação. **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS: Cons. Claudio Mansur**
28 **Salomão** comentou que foi submetido a uma consulta, não soube o que responder, e
29 queria dividir sua dúvida: - uma escola de Avaré recebeu uma recomendação médica,
30 para que uma criança com síndrome de autismo frequentasse a escola todos os dias ou
31 seja não entrasse no rodízio dos 35%. Como não soube se posicionar, gostaria de saber
32 a opinião dos demais Conselheiros. O Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Junior disse que o
33 Colégio Santa Cruz teve pedidos no sentido de que alunos de inclusão tivessem algum
34 tipo de prioridade. Partindo do entender que o direito é igual para todos, a principio não
35 lhe parece razoável, mas, se a escola tiver oportunidade de atender, sim. O **Cons. Fábio**
36 **Luiz Marinho Aidar Junior** partilhou com todos do Conselho um livro que o Colégio
37 Santa Cruz publicou, que fala sobre a EJA, e que com muito orgulho encaminhará a todos
38 em PDF e também o exemplar físico. É um trabalho do qual a Instituição muito se orgulha
39 de ter produzido porque apresenta trabalhos de educadores e relatos de alunos. A
40 **Senhora Presidente** agradeceu e elogiou o Colégio Santa Cruz pelo trabalho
41 desenvolvido e comentou que o atendimento aos alunos é invejável e que inclusive
42 conheceu alguns professores do Santa Cruz que trabalhavam com essa modalidade, os
43 quais ela sempre acompanhava para ouvir as experiências que eles relatavam. Lembrou
44 que, inclusive, um professor dessa instituição de ensino recebeu o prêmio de “Professor
45 do Ano”, com um projeto desenvolvido com os alunos da EJA. O Cons, Fábio Aidar ficou
46 muito emocionado pela lembrança da Presidente e pela homenagem. A **Presidente**
47 completou dizendo que foi um projeto muito interessante e disse ter ficado muito
48 emocionada porque aquele foi um trabalho feito com uma população que tende a receber
49 uma educação de segunda qualidade, mas que no Santa Cruz recebe um atendimento
50 que é realmente muito bom que deveria funcionar como referência. Cumprimentou e
51 agradeceu pelo livro. A **Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro** cumprimentou o
52 Cons. Fábio Aidar pelo lançamento do livro e agradeceu pelo presente. Agradeceu a
53 Conselheira Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede pela participação no evento com
54 docentes e funcionários dos três Colégios Técnicos da UNESP, que tratou da

1 reestruturação do Ensino Médio, especialmente o 5º Itinerário, e transmitiu a ela os
2 cumprimentos em nome de todos os docentes. Comunicou que o Ex-Reitor Sandro
3 Valentin, assumiu o cargo de Assessor II e a função de serviço público de Coordenador
4 junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico em 17/02, por um ano, e vai trabalhar
5 ao lado da Secretária Patrícia Ellen no sentido de estimular a ciência e desenvolvimento
6 na universidade e a difusão desse conhecimento. Falou também sobre o WEBINAR:
7 Ciência e Desenvolvimento: o Papel da Universidade, que ocorreu em 02/03, às 18h, na
8 Fundação Fernando Henrique Cardoso que contou com a participação da Secretária
9 Patrícia Ellen, Professor Marco Antonio Zago e Conselheira Nina Beatriz Stocco Ranieri.
10 O **Cons. Mauro de Salles Aguiar** registrou seu respeito e admiração pela coragem, pela
11 força do Secretário Rossieli Soares, de enfrentar essa situação da pandemia, por
12 enfrentar correntes fortes, muito bem intencionadas do governo na área da Saúde, mas
13 que focam apenas a questão da Saúde- Covid, quando existem outras variáveis que
14 podem causar danos mórbidos na sociedade, que podem afetar a sociedade tanto no
15 presente quanto no futuro, que é a Educação. Manifestou seu respeito ao Secretário
16 Rossieli, por colocar a educação no começo do ano, como essencial, e manteve diante
17 dessa crise, sua posição de deixar as escolas abertas. O Cons. Mauro considera que o
18 Secretário Rossieli escreveu um capítulo na educação paulista e brasileira com essa
19 coragem e registrou a sua admiração e seu respeito ao homem público que não recua
20 diante de todos os riscos, inclusive os riscos políticos, graves, de colocar a posição do
21 educador, a posição da importância da educação. A Cons^a **Katia Cristina Stocco Smole**
22 fez dela as palavras do Cons. Mauro de Salles Aguiar. Disse achar isso de uma
23 importância muito grande, ainda que se tenha que fazer alguns ajustes, em função do
24 cenário tão grave que certamente não tem a ver com a escola e tem feito a diferença
25 porque, inclusive, houve uma manifestação do Consed, seguindo a tendência pela
26 manutenção da abertura das escolas. Considerou ter sido uma resposta muito
27 interessante aos secretários de saúde - é uma relevância, uma liderança muito clara que
28 surge na direção da defesa da aprendizagem, que é muito importante. Parabenizou o
29 Cons. Fábio Aidar e falou da enorme admiração pelo Colégio Santa Cruz e ficou muito
30 honrada com o livro. Fez também duas considerações: sobre o Convênio do Novotec,
31 destacou que um parecer dessa magnitude nunca é feito por uma única pessoa, então,
32 deixou seu agradecimento à Câmara de Educação Básica e, especialmente à toda
33 equipe da AT e, também, à Presidente Ghisleine Trigo Silveira, com quem sempre pode
34 trocar muitas ideias e que não tem medido esforços quando é necessário conversar
35 coisas dessa natureza. Por fim comunicou que na semana passada foi retomado o
36 trabalho da frente do Novo Ensino Médio do Focede, que contou com uma presença
37 maciça dos Conselheiros, com muitos assuntos a serem tratados e destacou a
38 importância da participação do Conselho, nesses momentos. Em conjunto com o Novo
39 Ensino Médio existe a Educação Especial e a questão específica da Formação de
40 Professores. Disse que, assim como ela, a Conselheira Rosângela Aparecida Ferini
41 Vargas Chede também tem participado de algumas dessas frentes. Destacou também a
42 composição de uma frente para discutir o Ensino Técnico, no Focede. Comentou que a
43 participação nesses encontros é muito importante porque além do aprendizado trazem
44 mais coesão no direcionamento das políticas da Educação Básica. O **Cons. Hubert**
45 **Alquéres** parabenizou a Cons^a Nina Beatriz Stocco Ranieri pela participação no
46 WEBINAR: Ciência e Desenvolvimento: o Papel da Universidade, que ocorreu em 02/03,
47 às 18h, na Fundação Fernando Henrique Cardoso e vai encaminhar o *link* para quem se
48 interessar em assistir, principalmente aos Conselheiros da Câmara de Educação Básica.
49 Comentou que é uma pena que a Conselheira Rose Neubauer tenha pedido renovação
50 de sua licença, por mais um mês, mas ela está trabalhando muito firme no livro que ela
51 está escrevendo sob sua gestão como Secretária de Estado da Educação nos anos 90.
52 Disse ter conversado com a Professora Rose e ela pediu para avisar que continua à
53 frente do Conselho Municipal de Educação e que vai programar ainda para o mês de
54 março, algumas palestras e, inclusive, na semana que vem, o encontro será com a

1 Professora Priscila Cruz, do Todos pela Educação, e ela gostaria muito que o Conselho
2 Estadual de Educação participasse. Para finalizar disse concordar com a Presidente, com
3 o Cons. Mauro e com a Cons^a Kátia de que realmente o Secretário Rossieli tem se
4 mantido muito firme na posição de que a Educação é uma atividade essencial e como tal
5 não pode ter descontinuidade nesta fase, tomados todos os cuidados e também
6 respeitado a vontade das famílias que não quiserem mandar seus filhos para escola - daí
7 então o ensino remoto com o apoio do centro de mídias. No caso da escola estadual
8 disse que hoje à tarde o Secretário pretende fazer uma *live* com escolas públicas e depois
9 com escolas privadas para orientar nesta nova fase que promete ser muito difícil - o mês
10 de março está sendo terrível para o Brasil, mas realmente esses cuidados têm que ser
11 feitos. Parabenizou o Secretário por essa garra. **06. MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em
12 10/02/2021, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da
13 Câmara de Educação Básica para os Procs. 2020/00256, 2020/00259, 2020/00260,
14 2020/00261, 2020/00274, 2020/00275, 2020/00276, 2020/00277, 2020/00515,
15 2020/00516, 2020/00474. **6.2 PARECERES APROVADOS EM 24-02-2021 - Proc.**
16 **2019/00078** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
17 Americana. **Parecer CEE 40/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
18 Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
19 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
20 Superior de Tecnologia em Produção Têxtil, oferecido pela FATEC Americana, do Centro
21 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de 02 anos. 2.2 A Instituição
22 deverá atentar para a observação feita pela Comissão de Especialistas quanto ao
23 enquadramento dos Professores Carlos Frederico Faé e José Luiz Rondelli, com titulação
24 máxima de graduação. 2.3 A próxima Renovação do Reconhecimento não será efetivada
25 caso a Instituição não atenda a Deliberação CEE 145/2016. 2.4 A presente renovação do
26 reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da
27 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
28 **2020/00543** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo São José do Rio Preto.
29 **Parecer CEE 41/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert
30 Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, o
31 Projeto do Curso de Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho –
32 aspectos teóricos e práticos, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo São José
33 do Rio Preto, com sessenta vagas por turma. 2.2 A divulgação e a matrícula só poderão
34 ocorrer após publicação do ato autorizatório. **Proc. 2019/00105** _ Escola de Educação
35 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer CEE**
36 **42/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos
37 Junqueira. Deliberação: 2.1 Com base na Deliberação CEE 147/2016, da Escola de
38 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP: 2.1.1
39 toma-se conhecimento de novas turmas dos Cursos de Especialização em: Enfermagem
40 em Cuidados Intensivos e de Emergência ao Recém Nascido, a Criança e ao
41 Adolescente; Enfermagem em Centro Cirúrgico; Enfermagem em Nefrologia; Enfermagem
42 em Neurologia; Enfermagem em Pronto Socorro; Enfermagem em Unidade de Terapia
43 Intensiva; Enfermagem em Cardiologia; e Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia.
44 2.1.2 aprovam-se as alterações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Especialização
45 em: Enfermagem em Oncologia e Hematologia Pediátrica; Enfermagem em Controle de
46 Infecção Hospitalar; e Enfermagem em Reabilitação. 2.1.3 aprova-se o Projeto do Curso
47 de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia, com um máximo de vinte e cinco a
48 trinta vagas. 2.2 A divulgação e a matrícula para o Curso de Especialização em
49 Enfermagem em Estomaterapia só pode ocorrer após publicação do ato autorizatório.
50 **Proc. 2020/00534** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo. O **Parecer**
51 **CEE 43/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Edson Hissatomi
52 Kai. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, o
53 Projeto do Curso de Especialização em Direito Civil, Processual e Empresarial Aplicado,
54 da Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo, com a oferta de duas

1 turmas com sessenta vagas por turma. 2.2 A divulgação e a matrícula só poderão ocorrer
2 após a publicação do ato autorizatório. **Proc. 2020/00510** _ Escola Superior de Advocacia
3 da OAB / Núcleo Santos. **Parecer CEE 44/2021** _ da Câmara de Educação Superior,
4 relatado pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
5 fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de
6 Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário – Material e Processual, da Escola
7 Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santos, e toma-se conhecimento da nova turma
8 a ser ofertada em 2021 com sessenta vagas. **07. PAUTA. Proc. 2021/00019** _ Secretaria
9 de Desenvolvimento Econômico / Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e
10 Profissionalizante. O **Parecer CEE 45/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
11 pela Cons^a Katia Cristina Stocco Smole foi aprovada por unanimidade. Deliberação: Na
12 íntegra. *PROCESSO: 2021/00019. INTERESSADA: Coordenadoria de Ensino Técnico,
13 Tecnológico e Profissionalizante / Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ASSUNTO:
14 Consulta sobre o Programa Novotec em sua modalidade Novotec Integrado. RELATORA:
15 Cons^a Katia Cristina Stocco Smole. PARECER CEE 45/2021 – CEB – Aprovado em
16 03/03/2021. CONSELHO PLENO. 1. RELATÓRIO. 1.1 HISTÓRICO. Em Ofício datado de
17 18/12/2020 e encaminhado à AT em 15/01/2021, o Coordenador de Ensino Técnico,
18 Tecnológico e Profissionalizante, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do
19 Estado de São Paulo, encaminha a este Conselho, consulta sobre o Programa Novotec
20 em sua modalidade Novotec Integrado (fls. 05). No Ofício, o consulente afirma que os
21 objetivos desta consulta, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, são
22 “informar o Conselho acerca desta ação estruturante do Programa Novotec em sua
23 modalidade Integrado, e entender se há por parte deste Conselho (i) recomendações ou
24 ações necessárias subsequentes à contratação do fornecedor no sentido de formalizar a
25 oferta do curso técnico enquanto carga horária do ensino médio e (ii) solicitar formalmente
26 a anuência do Conselho sobre a legalidade e validade deste modelo inovador de oferta do
27 itinerário de formação técnica nas escolas da Rede Estadual de Ensino de São Paulo.
28 Além desses pontos, gostaríamos de esclarecer especificamente se instituições de ensino
29 superior privadas que sejam autorizadas pela Setec/MEC a oferecer cursos de ensino
30 técnico podem ser responsáveis pelo itinerário técnico dos estudantes ou precisam
31 submeter projetos à aprovação da Diretoria de Ensino local. Nosso entendimento é de
32 que não precisariam, a partir da Deliberação CEE 162/2018 em seu artigo 6º, que diz:
33 (g.g.n.n.) Da Aprovação e Organização dos Cursos. Art. 6º As instituições de ensino que
34 desejarem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de
35 Ensino de São Paulo deverão submeter seus projetos à aprovação na seguinte
36 conformidade: I - Estabelecimentos privados, da rede pública estadual e das redes
37 municipais integradas ao sistema estadual: à respectiva Diretoria de Ensino;” (fls. 07).
38 (g.g.n.n.). 1.2 APRECIÇÃO: O Programa Novotec, coordenado pela Secretaria de
39 Desenvolvimento Econômico em parceria com a Secretaria da Educação, visa viabilizar,
40 nas escolas da rede estadual de São Paulo, a realização do quinto itinerário formativo, em
41 consonância com a Lei 13.415/2017 e a Deliberação CEE 186/2020, que fixa normas
42 relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio, e é voltado para a formação profissional
43 dos alunos do Ensino Médio. Do Ofício encaminhado pelo Coordenador de Ensino
44 Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
45 destacamos: “No estado de São Paulo, a implementação nas escolas da rede estadual de
46 ensino do itinerário formativo de formação técnica e profissional, de acordo com o
47 instituído pela Lei n° 13.415/2017, que trata da implementação do chamado Novo Ensino
48 Médio, se dará através do Novotec, programa coordenado pela Secretaria de
49 Desenvolvimento Econômico em parceria com a Secretaria da Educação. O Programa
50 Novotec, instituído pelo Decreto Estadual n° 65.176/2020, tem dois principais objetivos:
51 (1) implementar o itinerário formativo de formação técnica e profissional e (2) expandir a
52 oferta de ensino técnico e profissional no estado de São Paulo, aumentando o acesso do
53 jovem ao mundo do trabalho, alinhado com as demandas de cada região do estado. A
54 modalidade Novotec Integrado oferta cursos de habilitação técnica em um único turno e*

1 única matriz com a formação geral básica, integrando os componentes técnicos com os
2 do Currículo Paulista do Ensino Médio, para cumprir a carga horária necessária visando
3 certificar o estudante da conclusão do ensino médio e na habilitação técnica. (g.g.n.n.)
4 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de coordenadora do
5 Programa, articular-se com a Secretaria da Educação com vistas à formulação de cursos.
6 Referida matriz da modalidade Novotec Integrado foi desenvolvida em conjunto pelas
7 pastas, com participação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e
8 será implementada em todas as turmas Novotec Integrado no ano letivo de 2021. Os
9 componentes técnicos têm início na 1ª série do ensino médio e vão progressivamente
10 aumentando até a 3ª série. São ministrados pelos professores da instituição técnica
11 responsável, contratada pelo Programa Novotec. (...) Para que o Novotec Integrado possa
12 atender as escolas estaduais em 2021, além do atendimento a ser realizado pelas
13 Escolas Técnicas (ETECs) do Centro Paula Souza, será necessário a contratação de
14 instituição certificadora de formação técnico-profissional capacitada para ofertar, ministrar,
15 coordenar os cursos e certificar os jovens estudantes, em espaços fixos de escolas da
16 rede estadual, em diversas regiões do estado. É previsto a execução de 6640 (seis mil
17 seiscentos e quarenta) vagas de Ensino Médio Integrado ao Técnico, ao longo de 3 anos
18 (36 meses). As vagas estão distribuídas em 166 turmas em 149 escolas estaduais. Para
19 tanto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico vai conduzir o processo licitatório.
20 Referido Edital e Termo de Referência encontram-se anexos ao processo. Vale destacar
21 que, para participar do edital, as escolas técnicas privadas e fornecedores interessados
22 devem apresentar, como critérios de qualificação técnica e habilitação (Item 4.1.5 do
23 Edital): o parecer técnico favorável e autorização para ministrar obrigatoriamente um dos
24 cursos dentro do lote de interesse e, se aplicável, a solicitação de obtenção de parecer
25 técnico nos demais cursos do lote de interesse; atestado de bom desempenho anterior
26 em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoas jurídicas de direito público
27 ou privado.” De acordo com o Interessado proponente desta consulta, o Termo de
28 Referência, em sua metodologia de trabalho, estabelece a necessidade de o fornecedor
29 executar o curso de acordo com a matriz curricular aprovada e publicada em Diário Oficial
30 do Estado, via Resolução da SEDUC e desenvolver Plano de Curso utilizando como
31 referencial o Plano de Curso fornecido pelo Centro Paula Souza. Além disso, o Termo
32 prevê o trabalho conjunto com a Escola Estadual para execução das aulas de maneira
33 integrada, com planejamento entre os professores, definição da carga semanal, conselhos
34 de classe e outros aspectos pedagógicos para garantir o trabalho integrado entre ambas
35 as unidades escolares. Do Termo de Referência, se destaca (fls. 35/36):
36 “A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo, tendo
37 em vista a sua prerrogativa de construir uma política pública de educação profissional e
38 de geração de trabalho e renda, instituiu pelo Decreto 65.176 o Programa de Qualificação
39 e Habilitação Profissional NOVOTEC, composto pelas modalidades: “NOVOTEC
40 Expresso”, “NOVOTEC Móvel”, “NOVOTEC Virtual” e “NOVOTEC Integrado”. O
41 NOVOTEC visa atender estudantes matriculados no Ensino Médio da rede pública do
42 Estado de São Paulo e oferecer a eles uma oportunidade de capacitação visando o
43 ingresso ao mundo do trabalho.
44 As CONTRATADAS se restringirão à implementação da modalidade “NOVOTEC
45 Integrado”, oferecendo aos alunos do ensino médio a possibilidade de fazer o técnico
46 integrado com o ensino médio ao longo de dois ou três anos, respondendo pela maior
47 parte da carga horária disponível para o itinerário formativo daquele estudante – cerca de
48 1200 horas, a depender do curso e do formato. Ao final, o estudante recebe uma
49 habilitação técnica e o certificado de conclusão do ensino médio. Justificativa e Finalidade
50 do Programa (fls. 36/37). “Segundo dados do IBGE 2019, o desemprego entre jovens de
51 18 a 24 anos em 2019 era de 24% no Estado de São Paulo, acima ainda da média
52 nacional, que é de 23,8% (embora essa diferença tenha diminuído 1,3 ponto percentual
53 do último trimestre de 2018 ao último de 2019). O número está muito acima da taxa total
54 de desemprego em São Paulo, que foi de 11,5% em 2019. Portanto, faz-se necessário

1 investir na qualificação da mão de obra menos experiente a fim de lhe dar a oportunidade
2 de ingressar no mercado de trabalho. (...) . O Estado de São Paulo conta com uma
3 autarquia especializada na oferta de cursos de habilitação técnica e qualificação
4 profissional, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) e este
5 é parceiro preferencial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à qual o CEETEPS
6 está formalmente ligado, para a oferta de cursos dessa natureza no programa NOVOTEC
7 e em outros. No entanto, para alcançar a meta 11 do Plano Nacional de Educação, que
8 prevê triplicar o acesso à educação profissional até 2024, será necessário contar com a
9 colaboração de outras organizações, dadas as limitações físicas e de pessoal que o
10 CEETEPS possui. Portanto, o presente Termo de Referência visa a contratação de
11 fornecedores externos para 6640 (seis mil seiscentos e quarenta) vagas de Ensino Médio
12 Técnico Profissional, ao longo de 3 anos (36 meses).” Do Público Alvo do Programa (fls.
13 38): “Serão atendidos jovens domiciliados no Estado de São Paulo, observando as
14 demais condições: - idade mínima de 14 anos; - ter concluído o Ensino Fundamental e
15 não ter cumprido integralmente nenhuma série do Ensino Médio; - satisfazer, conforme o
16 caso, requisitos ou condições especiais fixadas para o curso.” Carga Horária (fls. 38): De
17 acordo com a documentação encaminhada a este Conselho, “Há duas opções de carga
18 horária neste Termo de Referência. As matrizes curriculares dos cursos de Ensino Médio
19 Técnico Profissional contemplarão, no caso de turmas de ensino médio em tempo regular,
20 1260 horas de conteúdo técnico-profissionalizante ao longo dos 3 (três) anos, com carga
21 horária anual distribuída conforme calendário estipulado pela Secretaria de Educação, em
22 consonância com a CONTRATADA, para as 3 (três) séries do Ensino Médio. Uma aula
23 tem duração de 45 minutos e a carga semanal é de 35 aulas, sendo 7 aulas diárias. A
24 distribuição da carga horária no decorrer dos três anos será realizada da seguinte
25 maneira: (...). No caso de turmas de ensino médio em tempo integral (PEI), uma aula tem
26 50 minutos e a carga semanal é de 45 aulas, sendo 9 aulas diárias. As matrizes
27 curriculares contemplam 1200 horas de conteúdo técnico-profissionalizante ao longo dos
28 3 (três) anos. Neste caso, a distribuição da carga horária no decorrer dos três anos será
29 realizada da seguinte maneira:” (fls. 39). “A distribuição da carga horária anual poderá
30 variar de acordo com as exigências do curso técnico ou da necessidade de integração
31 com a matriz curricular da Base Nacional Comum e/ou do Currículo Paulista. Outros
32 detalhes sobre a alteração na distribuição e na carga horária total em cursos ministrados
33 em escolas de tempo integral estão apresentados no ANEXO I.” (Anexo I às fls. 35). Os
34 Cursos (fls. 39): Os cursos parte deste Termo de Referência são: Habilitação Técnica em
35 Administração, Contabilidade, Logística, Recursos Humanos, Marketing, Serviços
36 Jurídicos, Guia de Turismo, Desenvolvimento de Sistemas e Informática para Internet.
37 Às fls. 40, expõe-se a Tabela 4 com um Quadro-Resumo da divisão das vagas por lotes,
38 número de Turmas, Cursos e Municípios onde os cursos serão ofertados. Das Condições
39 de Participação (fls. 42): Poderão participar do certame todos os interessados em
40 contratar com a Administração Estadual que possuam Parecer Técnico favorável, com
41 base na fundamentação legal: Deliberações CEE 138/2016 e 162/2018 e Indicação CEE
42 169/2018, e, portanto, estejam habilitados para execução dos cursos técnicos. Para envio
43 de proposta técnica visando participação no lote de interesse, será necessário apresentar,
44 obrigatoriamente, o parecer técnico favorável e autorização de funcionamento por parte
45 do órgão competente. Da Certificação (fls. 43): “Por tratar-se de matriz curricular integrada
46 com componentes da Formação Geral Básica e componentes do curso técnico,
47 compondo a carga horária total para conclusão da etapa de ensino médio da educação
48 básica, ao final dos 3 (três) anos o certificado atesta a conclusão do ensino médio e a
49 habilitação técnica do referido curso. É de responsabilidade da Secretaria da Educação a
50 certificação da parte correspondente à formação geral básica e é de responsabilidade da
51 instituição técnica contratada a certificação da habilitação técnica.” Equipe Técnica (fls.
52 44): “Os professores que ministrarão os cursos deverão ter formação adequada ao
53 desenvolvimento dos objetivos do Programa, de acordo com especificações legais para
54 ministrar cursos de habilitação técnica, sendo que todo o Corpo Docente deverá ser

1 selecionado e integralmente remunerado pela contratada. Material Didático (fls. 44): “Será
2 necessário a utilização de material didático específico para apoio às aulas, sejam elas
3 teóricas ou práticas. O material referente a cada bimestre escolar deverá ser submetido à
4 contratante até 10 dias úteis antes do início das aulas. Caso a contratada disponha de
5 material didático desenvolvido e que contemple os conteúdos do Plano de Curso
6 referencial do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS,
7 poderá utilizá-los.” Grade Horária e Calendário Escolar (fls. 44/45): “A definição exata de
8 dias e horários em que as aulas serão oferecidas em cada semestre pelos professores
9 dos componentes curriculares técnicos será feita entre a Contratada e a unidade escolar
10 da Secretaria de Educação indicada para a oferta das aulas. (...) O calendário escolar do
11 curso técnico contratado por este instrumento deverá seguir as definições feitas pela
12 Secretaria de Educação, conforme publicação no Diário Oficial.” Da Matriz Curricular (fls.
13 45): “A matriz curricular seguida pela contratada deverá cumprir os componentes e cargas
14 horárias estabelecidos no Diário Oficial pela contratante, juntamente com a Secretaria de
15 Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).” As
16 Matrizes Curriculares de cada um dos Cursos a serem ofertados encontram-se de fls. 53
17 a 90. Não localizamos a Matriz Curricular do Curso de Serviços Jurídicos. Do Formato das
18 Aulas (fls. 45):

19 “O Ensino Médio Integrado Técnico ocorre de maneira presencial, em salas de aula e
20 ambientes pedagógicos das escolas estaduais da rede da Secretaria de Educação. De
21 maneira excepcional, caso perdure a situação imposta pela pandemia de COVID-19 no
22 Estado de São Paulo no momento do início do ano letivo de 2021, as aulas poderão ter
23 formato online remoto, caso em que a CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma
24 adequada para esse fim e organizar dias e horários de aula em conjunto com a escola
25 estadual.” De fls. 45 a 46, descreve-se as atribuições da Contratante e da Contratada.
26 Dentre as atribuições da Contratante estão: a) efetuar os pagamentos à contratada pela
27 execução do objeto do presente termo de referência; b) quando necessário, providenciar
28 a adequação da execução dos serviços, desde que não implique na alteração do objeto
29 do contrato; c) responsabilizar-se pelo processo de seleção e matrícula dos participantes;
30 Supervisionar e acompanhar, por intermédio da Coordenadoria de Ensino Técnico,
31 Tecnológico e Profissionalizante, a execução do objeto. Da Confirmação ou Não dos
32 Matriculados na Turma (fls. 45): “Turmas previstas neste termo de referência poderão ser
33 canceladas até 10 dias úteis do começo do ano letivo de 2021, pelos seguintes motivos:
34 a) Número insuficiente de alunos matriculados na turma; b) Impossibilidade de adequação
35 da infraestrutura escolar para receber o curs; c) Desistência da unidade escolar em
36 participar do programa.”. Prazo de Execução dos Serviços (fls. 48): “Os serviços deverão
37 ser executados em 36 (trinta e seis) meses contados a partir do início dos cursos.” Às fls.
38 49, consta o Anexo I que relaciona todos os Planos de Curso das habilitações oferecidas,
39 incluindo as respectivas Matrizes Curriculares que integram a Base Nacional Comum
40 Curricular e a Formação Técnica Profissional. Todas as Matrizes apresentam carga
41 horária semelhante, distribuídas pela 1ª, 2ª, e 3ª séries e são abaixo descritas de forma
42 sintética: Base Nacional Comum Curricular – inclui os componentes de Arte, Educação
43 Física, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática,
44 Biologia, Física, Química, Filosofia, Geografia, História e Sociologia. Carga Horária total
45 em Horas-Aula – 2.400. Carga Horária total de Horas – 1.800. Formação Técnica
46 Profissional – que inclui os componentes de cada um dos Cursos Técnicos. Carga Horária
47 Total em Horas-Aula – 1800. Carga Horária Total em Horas – 1350
48 Total Geral do Curso. Carga Horária Total em Horas-Aula – 4.200. Carga Horária Total
49 em Horas – 3.150. Os autos incluem ainda: - Anexo II do Termo de Referência -
50 Distribuição dos Lotes por Lote de Licitação, Município, Nome da Escola, Curso, Turno,
51 Carga Horária da Parte Técnica (fls. 91); - Modelo de Planilha da Proposta (fls. 102); -
52 Anexo III - Modelos de Declarações (fls. 103); - Resolução SDECTI, 12 de 20/03/2014 (fls.
53 109); - Modelo de Termo de Contrato (fls. 113); e - Portaria 379, de 16/06/2020, da
54 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica que dispõe sobre a autorização de

1 oferta de Cursos Técnicos pelas Instituições Privadas de Ensino Superior (Ipes). “Artigo
2 1º. Ficam autorizados os cursos técnicos de nível médio, constantes no Anexo desta
3 Portaria, solicitados entre 09 de outubro de 2019 e 31 de março de 2020 pelas Instituições
4 Privadas de Ensino Superior (Ipes) citadas” (fls. 91). Sobre a consulta, cumpre citar a
5 Deliberação CEE 186/2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino
6 Médio, de acordo com a Lei 13.415/2017, para a rede estadual, rede privada e redes
7 municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São
8 Paulo: “Art. 4º Os currículos do Ensino Médio devem ser compostos, indissociavelmente,
9 por formação geral básica e por itinerários formativos, nos termos do Art. 10 da Resolução
10 CNE/CEB No 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino
11 Médio (BNCC-EM). Art. 5º A formação geral básica tem como referência obrigatória o
12 CPEM, que integra e expressa as competências e habilidades definidas na BNCC-EM,
13 nas seguintes Áreas do Conhecimento: I - Linguagens e suas tecnologias; II - Matemática
14 e suas tecnologias; III - Ciências da Natureza e suas IV - Ciências Humanas e Sociais
15 aplicadas. (...). Art. 7º. A formação geral básica deve ter carga horária total mínima de
16 1.800 (mil e oitocentas) horas de um total de no mínimo 3000 horas, podendo ser
17 contemplada em todos ou em parte dos anos do curso do ensino médio, segundo critérios
18 da Proposta Pedagógica das instituições escolares, com exceção dos estudos de Língua
19 Portuguesa e da Matemática que devem ser incluídos em todos os anos do Ensino Médio.
20 Parágrafo único. Ao aumento da carga horária total do curso deve corresponder aumento
21 proporcional na duração da formação geral básica. Art.9º Em estreita conexão com a
22 formação geral básica, os itinerários formativos podem ser organizados segundo as áreas
23 de conhecimento e a formação técnica e profissional, a saber: I - Linguagens e suas
24 tecnologias; II - Matemática e suas tecnologias; III - Ciências da Natureza e suas
25 tecnologias; IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas; V - Formação Técnica e
26 Profissional. Parágrafo único. Podem ser ofertados itinerários formativos integrados,
27 ofertados por meio de arranjos curriculares que combinem mais de uma área de
28 conhecimento e a formação técnica e profissional.” Art. 10. Na organização dos itinerários
29 formativos devem ser observadas, entre outras, as possibilidades definidas na Resolução
30 CNE/CEB 3, de 21-11-2018: I – linguagens e suas tecnologias...; II – matemática e suas
31 tecnologias...; III – ciências da natureza e suas tecnologias...; IV – ciências humanas e
32 sociais aplicadas...; V – formação técnica e profissional: desenvolvimento de programas
33 educacionais inovadores e atualizados que promovam efetivamente a qualificação
34 profissional dos estudantes para o mundo do trabalho, objetivando sua habilitação
35 profissional tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar- se às
36 novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e
37 suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e
38 inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de
39 ensino. (...). Art. 12. No itinerário de formação técnica e profissional podem ser ofertadas
40 tanto a habilitação profissional técnica quanto a qualificação profissional, incluindo-se o
41 programa de aprendizagem profissional em ambas as ofertas. Art. 13. As escolas de
42 Ensino Médio devem ofertar, no mínimo, dois itinerários formativos, consideradas as suas
43 possibilidades estruturais e de recursos e os interesses dos alunos. “1º Para oferta dos
44 itinerários formativos podem ser estabelecidas parcerias com instituições que: (...), 2º As
45 parcerias devem ser firmadas mediante a elaboração de planos e projetos em
46 consonância com a proposta pedagógica da escola que deseja firmar a parceria, com as
47 instituições a saber: I – estabelecimentos de ensino e cursos presenciais de ensino médio
48 e de educação profissional de nível técnico, autorizados nos termos da Deliberação CEE
49 138/2016; II – instituições de ensino que mantêm cursos e programas de educação a
50 distância na educação profissional técnica de nível médio, no sistema de ensino do
51 Estado de São Paulo, nos termos da Deliberação CEE 97/2010; III – instituições de
52 ensino superior, desde que estas demonstrem experiência em atividades e/ou cursos
53 destinados a jovens na faixa etária correspondente ao Ensino Médio, vinculem-se aos
54 conteúdos e habilidades do itinerário formativo, atendam aos termos da Deliberação CEE

1 138/2016 e incluam professores devidamente habilitados para o atendimento do Ensino
2 Médio, nos termos das normas deste Conselho; (g.g.n.n.). IV – empresas que produzem
3 bens e serviços, respeitados os critérios definidos na Indicação CEE 198/2020 que orienta
4 a presente Deliberação.” (...). Art. 21. O ensino médio, etapa final da educação básica,
5 concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função
6 formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante
7 diferentes formas de oferta e organização. 1º O ensino médio pode organizar-se em
8 tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos,
9 sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados,
10 com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de
11 organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar
12 e atendidas as aprendizagens essenciais definidas no Currículo Paulista Etapa Ensino
13 Médio. 2º Admite-se no início de implantação do ensino médio diurno, a duração mínima
14 de 3 (três) anos, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas,
15 tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas
16 em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, considerando que:
17 (g.g.n.n.) I – a carga horária total deve ser ampliada para um mínimo de 3.000 (três mil)
18 horas até o início do ano letivo de 2022;
19 (...). 3º No ensino médio noturno deve ser adotada organização curricular e metodológica
20 adequada às condições dos estudantes, respeitado o mínimo de 200 (duzentos) dias
21 letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, podendo a duração do curso ser ampliada para
22 mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o total mínimo de
23 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas até 2021 e de 3.000 (três mil) horas a partir do ano
24 letivo de 2022.” - Deliberação CEE 162/2018, que fixa diretrizes para a educação
25 profissional de nível técnico no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo: Art. 4º A
26 Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas
27 articulada e subsequente ao Ensino Médio: I – articulada: a) integrada - com matrícula
28 única na mesma instituição e desenvolvida de modo a conduzir o estudante à habilitação
29 profissional, ao mesmo tempo em que conclui o Ensino Médio; (...). Parágrafo único. As
30 instituições educacionais poderão ofertar programas de Educação Profissional Técnica na
31 forma integrada a serem desenvolvidos em instituições distintas mediante convênios ou
32 acordo de intercomplementaridade. Art. 6º As instituições de ensino que desejarem ofertar
33 Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de São
34 Paulo deverão submeter seus projetos à aprovação na seguinte conformidade: I –
35 Estabelecimentos privados, da rede pública estadual e das redes municipais integradas
36 ao sistema estadual: à respectiva Diretoria de Ensino; II – Instituições educacionais com
37 supervisão delegada e entidades vinculadas a Universidades Públicas: ao seu órgão de
38 supervisão. - Deliberação CEE 138/16, que fixa normas para autorização de
39 funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos de educação infantil, ensino
40 fundamental, médio e de educação profissional de nível técnico, no sistema estadual de
41 ensino de São Paulo: “Art. 2º A autorização para o funcionamento de estabelecimentos de
42 ensino e de cursos pertencentes ao sistema estadual de ensino de São Paulo será
43 concedida: I – pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio das Diretorias de
44 Ensino, para os estabelecimentos de ensino de sua própria rede, os estabelecimentos
45 privados de ensino fundamental e médio, bem como os que se enquadrem no § 3º do
46 artigo 1º; Uma das maiores inovações que a Lei 13.415/2017 trouxe para o ensino médio
47 diz respeito à flexibilização de escolha dos estudantes por meio dos itinerários formativos.
48 Em especial, em um país no qual, segundo dados do IPEA 2018 (Instituto de Pesquisa
49 Econômica e Aplicada) aproximadamente 23% dos jovens não estuda nem trabalha, e
50 que apenas 9% dos estudantes de nível médio frequentam uma formação técnica
51 profissional, o 5º dos cinco itinerários, que trata da Educação Profissional e Técnica é
52 uma esperança para dar mais sentido a esta etapa final da educação básica e, em
53 especial, opções para o jovem em sua vida futura. A consulta feita traz uma proposta de
54 atendimento à atualização prevista na Lei 13.415/2017, nas DCNEM de 2018 e, em

1 especial, a todas as regulamentações deste CEE referentes à implementação do
2 Currículo Paulista. Analisados os autos, constata-se que o Programa Novotec, concebido
3 pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, em parceria
4 com a Secretaria de Estado da Educação, atende, s.m.j., à legislação pertinente. O
5 Programa Novotec já vem sendo desenvolvido, em 2020, pela SEDUC em parceria com o
6 Centro Paula Souza. A ampliação pretendida objeto desta consulta permitirá o aumento
7 do número de matrículas, assegurando que 75% delas continuem ofertadas pelo Centro
8 Paula Souza, e o restante (25%) por fornecedores externos, segundo as exigências já
9 anteriormente descritas. Quanto à questão levantada pelo consulente, a respeito da
10 participação das Instituições de Ensino Superior privadas no Programa Novotec, fica claro
11 que de acordo com a Deliberação CEE 186/2020, Artigo 13, § 2º, Inciso III, que essa
12 participação deve atender às normas da Deliberação CEE 138/2016 em seu artigo 2º,
13 inciso I acima citado. Por fim, são apresentadas as seguintes recomendações: - Inserção
14 da especificação dos Cursos do Novotec Integrado que serão ofertados nas Escolas, em
15 suas respectivas propostas pedagógicas; - Garantia de articulação entre a formação geral
16 e o quinto itinerário formativo, nos termos do Novotec Integrado, a ser desenvolvido nas
17 Escolas; - A emissão da certificação de conclusão do Ensino Médio Integrado ficará a
18 cargo das escolas de origem dos estudantes, que são as responsáveis legais por sua
19 emissão, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, anteriormente
20 mencionadas. Destaque-se que o Processo SDE-PRC-2020/00024 trata sobre o Termo
21 de Cooperação entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a Secretaria
22 de Educação - SEDUC, visando a implantação do Programa NOVOTEC nas escolas da
23 Rede Pública do Estado de São Paulo. Frisa-se que este Programa e esta Parceria
24 constituem uma relevante inovação no que diz respeito à oferta do novo Ensino Médio. 2.
25 CONCLUSÃO: 2.1 Nos termos deste Parecer, responda-se ao Interessado ressaltando
26 que o Novotec Integrado atende as legislações federal e estadual. 2.2 Na implementação
27 dos Cursos devem ser observadas as recomendações feitas na apreciação. 2.3 Envie-se
28 cópia deste Parecer ao Coordenador de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante,
29 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. São Paulo, 01 de
30 fevereiro 2021. a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole – Relatora. 3. DECISÃO DA
31 CÂMARA: A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.
32 Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José
33 Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Fábio Luiz
34 Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar,
35 Mônica Maria Fogagnoli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela
36 Aparecida Ferini Vargas Chede. Reunião por Videoconferência, em 10 de fevereiro de
37 2021. a) Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco. Vice-Presidente da CEB. DELIBERAÇÃO
38 PLENÁRIA: o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a
39 decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora. Reunião por
40 Videoconferência, em 03 de março de 2021. Cons^a Ghisleine Trigo Silveira – Presidente.
41 **Proc. 2020/00024** _ Secretaria de Educação – SEDUC. O **Parecer CEE 46/2021** _ da
42 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Júnior foi aprovado por
43 unanimidade. Ementa: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da
44 Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de
45 Cooperação entre a Secretaria da Educação - SEDUC e a Secretaria de Desenvolvimento
46 Econômico - SDE, objetivando a conjugação de esforços na expansão do Ensino Técnico
47 e Profissionalizante aos jovens do Ensino Médio do Estado de São Paulo, por meio da
48 implementação e funcionamento do Programa NOVOTEC, instituído pelo Decreto
49 Estadual 65.176, de 09/09/2020. 2.2 O novo Plano de Trabalho encartado às fls. 216/221
50 dos autos deverá ser aprovado pela autoridade competente, nos termos do Decreto
51 Estadual 59.215/2013. **Proc. 2020/00408** _ Faculdade de Direito de Franca. **Parecer**
52 **CEE 47/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio
53 Bastos Junqueira foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com
54 fundamento na Deliberação CEE 141/2016, a alteração Regimental da Faculdade de

1 Direito de Franca e, conseqüentemente, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019,
2 a Estrutura Curricular do Curso de Direito. 2.2 A instituição Interessada deverá
3 encaminhar ao Conselho Estadual de Educação três exemplares das alterações, ora
4 aprovadas, a fim de serem rubricados. 2.3 As presentes alterações tornar-se-ão efetivas
5 por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria
6 de Estado da Educação. **Proc. 2021/00014** _ Faculdade de Ciências e Tecnologia de
7 Birigui. O **Parecer CEE 48/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelos
8 Conselheiros Hubert Alquéres e Roque Theóphilo Júnior foi aprovado por unanimidade.
9 Deliberação: 2.1 Aprova-se, em caráter excepcional e precário, a prorrogação do prazo de
10 interinidade da atual Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, por
11 quarenta e cinco dias, a contar da publicação da respectiva Portaria. 2.2 A Interessada
12 deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, no mesmo prazo, pedido formal
13 de alteração em seu Regimento que contemple a eleição de detentores da titulação de
14 Mestrado, bem como previsão de solução de eventualidade na Direção. 2.3 Convalidam-
15 se os atos praticados pela Diretora Pró-Tempore entre o início de suas atividades e a
16 expedição deste Parecer. 2.4 A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato próprio
17 deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
18 Educação. **Proc. 2021/00092** _ Conselho Estadual de Educação de São Paulo. A
19 **Indicação CEE 207/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatada pelos
20 Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni
21 Machado, Edson Hissatomi Kai, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde
22 Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Maria
23 Cristina Barbosa Storopoli, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Rose Neubauer, Roque Theophilo
24 Júnior e Thiago Lopes Matsushita, e, a **Deliberação CEE 197/2021**: Dispõe sobre o
25 exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação
26 nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do
27 Estado de São Paulo, foram aprovadas por unanimidade. **Proc. 873888/2018** _ Colégio
28 SOER / Araçatuba. O **Parecer CEE 49/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
29 pelo Cons. Cláudio Kassab foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos
30 deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, autoriza-se o
31 funcionamento do Curso Técnico em Nível Médio em Logística, na modalidade a
32 distância, do Colégio SOER / Araçatuba, pertencente ao eixo tecnológico de Gestão e
33 Negócios. 2.2 Aprova-se o Plano de Curso do Curso Técnico em Nível Médio em Logística,
34 na modalidade a distância, do Colégio SOER, a partir da publicação deste Parecer,
35 devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo à Assessoria Técnica, do Conselho
36 Estadual de Educação, para carimbo e rubrica. 2.3 O Colégio SOER, de acordo com a
37 Deliberação CEE 97/2010, deverá solicitar à DER Araçatuba, a instalação do Curso do
38 Curso Técnico em Nível Médio em Logística, na modalidade a distância. 2.4 Fica
39 autorizada a oferta de 500 (quinhentas) vagas ao ano, com 10 turmas, com no máximo 50
40 alunos por turma, para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos
41 pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento
42 dos alunos. 2.5. No ato da Renovação do seu Credenciamento, a Instituição deverá
43 cumprir o previsto na Deliberação CEE 191/2020. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao
44 Colégio SOER / Araçatuba, à DER Araçatuba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
45 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**
46 **2019/00046** _ Colégio Nove de Julho. O **Parecer CEE 50/2021** _ da Câmara de Educação
47 Básica, relatado pelo Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior foi aprovado por
48 unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE
49 97/2010, vigente à época do protocolo, o funcionamento do Curso de Educação de
50 Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Anos Finais, na modalidade a distância, no Polo
51 de Apoio Presencial de Vila Maria / SP, do Colégio Nove de Julho, situado na Rua
52 Diamantina, 302/310, CEP 02117-010, São Paulo – SP. 2.2 Cópia do Plano de Curso,
53 aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria
54 Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja

1 jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.3 Fica autorizada a oferta de 120 (cento e vinte)
2 vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas
3 condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos
4 alunos. 2.4 No ato da renovação do seu Credenciamento, a Instituição deverá cumprir o
5 previsto na Deliberação CEE 191/2020. 2.5 Envie-se cópia do presente Parecer ao
6 Colégio Nove de Julho, à DER Leste 5, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
7 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. O Cons.
8 Denys Munhoz Marsiglia declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo. A
9 Cons^a Maria Cristina Barbosa Storópoli declarou-se impedida de votar. **Proc. 2020/00148**
10 **_ Conselho Estadual de Educação. A Deliberação CEE 198/2021 _** do Conselho Pleno,
11 relatada pelos Conselheiros Hubert Alquéres, Bernardete Angelina Gatti e Roque
12 Theóphilo Júnior foi aprovada por unanimidade. Ementa: Altera e acrescenta dispositivos
13 à Deliberação CEE 183/2020. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dez minutos,
14 a Presidência declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei
15 a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São
16 Paulo, 03 de março de
17 2021.....
18 Ghisleine Trigo Silveira.....
19 Antonio José Viera de Paiva Neto.....
20 Bernardete Angelina Gatti.....
21 Claudio Kassab.....
22 Claudio Mansur Salomão.....
23 Débora González Costa Blanco.....
24 Décio Lencioni Machado.....
25 Denys Munhoz Marsiglia.....
26 Edson Hissatomi Kai
27 Fábio Luiz Marinho Aidar Junior.....
28 Hubert Alquéres.....
29 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
30 João Otávio Bastos Junqueira.....
31 Katia Cristina Stocco Smole.....
32 Laura Laganá.....
33 Marcos Sidnei Bassi.....
34 Maria Cristina Barbosa Storopoli.....
35 Mauro de Salles Aguiar.....
36 Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto.....
37 Pollyana Fátima Gama Santos.....
38 Roque Theóphilo Junior.....
39 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
40 Thiago Lopes Matsushita.....